

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 015/2020-PP

**1.0. OBJETO.**

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de medicamentos psicotrópicos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÁCIDO ASCÓRBICO COM 20ML ÁCIDO ASCÓRBICO COM 20ML	15,000.00	FRASCO	2,591	38.865,00
00002	AMPICILINA 50MG/ML SO AMPICILINA 50MG/ML SO	5,000.00	FRASCO	7,660	38.300,00
00003	AMPICILINA 500MG AMPICILINA 500MG	20,000.00	COMPRIMIDO	0,765	15.300,00
00004	ACETILCISTEINA 20MG/ML (XAROPE) INFANTIL ACETILCISTEINA 20MG/ML (XAROPE) INFANTIL	10,000.00	FRASCO	12,223	122.230,00
00005	ACETILCISTEINA SACHÊ 600MG/5G ACETILCISTEINA SACHÊ 600MG/5G	4,000.00	UNIDADE	1,675	6.700,00
00006	ATORVASTATINA 40MG ATORVASTATINA 40MG	6,000.00	COMPRIMIDO	0,920	5.520,00
00007	BISOPROLOL 2,5MG BISOPROLOL 2,5MG	2,000.00	COMPRIMIDO	3,055	6.110,00
00008	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	3,000.00	FRASCO	2,394	7.182,00
00009	CARVÃO VEGETAL ATIVADO CARVÃO VEGETAL ATIVADO	3,000.00	COMPRIMIDO	0,783	2.349,00
00010	CETOCONAZOL 20MG/G CREME C/30G CETOCONAZOL 20MG/G CREME C/30G	35,000.00	BISNAGA	4,712	164.920,00
00011	CETOCONAZOL 200MG				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	CETOCONAZOL 200MG		
	200,000.00 CÁPSULA	0,425	85.000,00
00012	COLAGENASE 0,6U+CLORAFERICOL 0,01G 50G		
	COLAGENASE 0,6U+CLORAFERICOL 0,01G 50G		
	1,200.00 BISNAGA	31,725	38.070,00
00013	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML INF		
	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML INF C/100ML		
	20,000.00 FRASCO	3,442	68.840,00
00014	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML ADULT. C/		
	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML ADULT. C/100ML		
	20,000.00 FRASCO	3,597	71.940,00
00015	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100MG+HISPERIDINA COMPLEXO 50MG+ACIDO		
	ASCÓRBICO 50MG		
	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100MG+HISPERIDINA COMPLEXO 50MG+ACIDO		
	ASCÓRBICO 50MG (DACTILOB)		
	5,000.00 CÁPSULA	1,254	6.270,00
00016	CLOPIDROGREL 75 MG.		
	CLOPIDROGREL 75 MG		
	6,000.00 CÁPSULA	0,933	5.598,00
00017	CLORETO DE SÓDIO 0,9%SOLUÇÃO NASAL		
	CLORETO DE SÓDIO 0,9%SOLUÇÃO NASAL		
	600.00 UNIDADE	1,712	1.027,20
00018	DEXTRANA 70 HIPROMELOSE 15ML		
	DEXTRANA 70 HIPROMELOSE 15ML		
	500.00 UNIDADE	33,065	16.532,50
00019	DICLOFENACO DE SÓDIO GTS 10ML		
	DICLOFENACO DE SÓDIO GTS 10ML		
	35,000.00 FRASCO	5,089	178.115,00
00020	DIPIRONA 500MG		
	DIPIRONA 500MG		
	200,000.00 CÁPSULA	0,187	37.400,00
00021	DIMETICONA 40MG		
	DIMETICONA 40MG		
	40,000.00 CÁPSULA	0,264	10.560,00
00022	DIMETICONA GTS		
	DIMETICONA GTS		
	20,000.00 FRASCO	2,216	44.320,00
00023	DIGOXINA 0,05MG/ML		
	DIGOXINA 0,05MG/ML		
	100.00 FRASCO	22,480	2.248,00
00024	FENOTEROL 5MG SOL.ORAL		
	FENOTEROL 5MG SOL.ORAL		
	6,000.00 FRASCO	7,650	45.900,00
00025	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL		
	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL		
	20,000.00 BISNAGA	12,374	247.480,00
00026	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA		
	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA		
	40,000.00 BISNAGA	3,525	141.000,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00027	NIMESULIDA 50 MG GTS NIMESULIDA 50 MG GTS 35,000.00 FRASCO	4,408	154.280,00
00028	NITROFUZAZONA POMADA 2MG/G 30 MG NITROFUZAZONA POMADA 2MG/G 30 MG 3,000.00 BISNAGA	13,500	40.500,00
00029	NITRATO DE PRATA 1%FTÁLMICO 3ML NITRATO DE PRATA 1%FTÁLMICO 3ML 50.00 UNIDADE	41,900	2.095,00
00030	NITROFURAL 2MG/30G NITROFURAL 2MG/30G 8,000.00 UNIDADE	36,110	288.880,00
00031	POLIVITAMINAS COMP POLIVITAMINAS COMP 200,000.00 COMPRIMIDO	0,433	86.600,00
00032	PRAPATILNITRATO (SUSTRATE)10MG PRAPATILNITRATO (SUSTRATE)10MG 3,000.00 UNIDADE	1,089	3.267,00
00033	SOLUÇÃO RETAL-FCO C/133ML - ADULTO (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G+FOSFATO DE S SOLUÇÃO RETAL-FCO C/133ML - ADULTO (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G+FOSFATO DE SÓDIO MONABASICO 0,16G/CLORETO DE BENZALCONIO/ EDEDATO DISSODICO DE BENZALCONIO/ EDEDATO DISSODICO -AGUA PURIFICADA . 1,500.00 FRASCO	7,835	11.752,50
00034	VIT.A+D SOL.ORAL C/10ML VIT.A+D SOL.ORAL C/10ML 20,000.00 FRASCO	3,280	65.600,00
00035	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 10,000.00 BISNAGA	7,464	74.640,00
00036	SACCHARAMYCES BAULARDII 200MG SACCHARAMYCES BAULARDII 200MG 8,000.00 UNIDADE	3,683	29.464,00
00037	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML SULFATO DE ZINCO 4MG/ML LIQUIDO 200.00 FRASCO	47,835	9.567,00
00038	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG. DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG 400,000.00 CÁPSULA	0,129	51.600,00
00039	DILTIAZEM 30 MG. DILTIAZEM 30 MG 5,000.00 CÁPSULA	0,881	4.405,00
00040	DOMPERIDONA 10MG. DOMPERIDONA 10MG 5,000.00 CÁPSULA	0,268	1.340,00
00041	DOXICICLINA 100MG. DOXICICLINA 100MG 8,000.00 CÁPSULA	0,485	3.880,00
00042	N.BUTILESCOPOLAMINA +DIPIRONA.		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	N. BUTILESCOPOLAMINA +DIPIRONA		
	10,000.00 CÁPSULA	0,866	8.660,00
00043	NIMESULIDA 100MG.		
	NIMESULIDA 100MG.		
	400,000.00 CÁPSULA	0,188	75.200,00
00044	NIMODIPINO 30MG.		
	NIMODIPINO 30MG.		
	5,000.00 CÁPSULA	0,594	2.970,00
00045	SECNIDAZOL 1G.		
	SECNIDAZOL 1G		
	100,000.00 CÁPSULA	1,067	106.700,00
00046	ALPRAZOLAM 1MGCOMP		
	ALPRAZOLAM 1MG COMP		
	20,000.00 CÁPSULA	0,389	7.780,00
00047	ALPRAZOLAM 0,5MG		
	ALPRAZOLAM 0,5MG		
	20,000.00 CÁPSULA	0,395	7.900,00
00048	AMANTADINA 100MG		
	AMANTADINA 100MG		
	7,200.00 CÁPSULA	1,674	12.052,80
00049	BUPROPIONA 150MG		
	BUPROPIONA 150MG		
	7,200.00 COMPRIMIDO	1,126	8.107,20
00050	BUSPIRONA 10 MG		
	BUSPIRONA 10 MG		
	2,400.00 COMPRIMIDO	2,157	5.176,80
00051	BUSPIRONA 5MG		
	BUSPIRONA 5MG		
	3,600.00 COMPRIMIDO	1,293	4.654,80
00052	BROMAZEPAM 3MG		
	BROMAZEPAM 3MG		
	12,000.00 COMPRIMIDO	0,272	3.264,00
00053	BROMAZEPAM 6MG		
	BROMAZEPAM 6MG		
	6,000.00 COMPRIMIDO	0,505	3.030,00
00054	CARBIDOPA+LEVADOPA 25/250MG		
	CARBIDOPA+LEVADOPA 25/250MG		
	24,000.00 COMPRIMIDO	1,522	36.528,00
00055	CITALOPRAM 20MG		
	CITALOPRAM 20MG		
	24,000.00 COMPRIMIDO	0,410	9.840,00
00056	CLOBAZAM 10MG		
	CLOBAZAM 10MG		
	4,800.00 COMPRIMIDO	1,247	5.985,60
00057	CLOBAZAM 20MG		
	CLOBAZAM 20MG		
	4,800.00 COMPRIMIDO	1,963	9.422,40
00058	CLOMIPRAMINA 25MG		
	CLOMIPRAMINA 25MG		
	7,200.00 COMPRIMIDO	1,629	11.728,80

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00059	CLOMIPRAMINA 75MG CLOMIPRAMINA 75MG 2,400.00 COMPRIMIDO	2,310	5.544,00
00060	CLONAZEPAM 0,5MG CLONAZEPAM 0,5MG 14,000.00 COMPRIMIDO	0,171	2.394,00
00061	CLONAZEPAM 2MG CLONAZEPAM 2MG 22,000.00 COMPRIMIDO	0,160	3.520,00
00062	CLOZAPINA 25MG CLOZAPINA 25MG 24,000.00 COMPRIMIDO	3,225	77.400,00
00063	CLOZAPINA 100MG CLOZAPINA 100MG 24,000.00 COMPRIMIDO	3,019	72.456,00
00064	DIAZEPAN 10MG DIAZEPAN 10MG 48,000.00 COMPRIMIDO	0,159	7.632,00
00065	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG 12,400.00 COMPRIMIDO	1,853	22.977,20
00066	ESCITALOPRAM 10MG ESCITALOPRAM 10MG 9,600.00 COMPRIMIDO	0,772	7.411,20
00067	ESCITALOPRAM 15MG ESCITALOPRAM 15MG 9,600.00 COMPRIMIDO	0,783	7.516,80
00068	ESCITALOPRAM 20MG ESCITALOPRAM 20MG 9,600.00 COMPRIMIDO	1,424	13.670,40
00069	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG 12,000.00 COMPRIMIDO	0,594	7.128,00
00070	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG 12,000.00 COMPRIMIDO	5,862	70.344,00
00071	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG 12,000.00 COMPRIMIDO	2,635	31.620,00
00072	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG 12,000.00 COMPRIMIDO	2,233	26.796,00
00073	IMIPRAMINA 25MG IMIPRAMINA 25MG 12,000.00 COMPRIMIDO	0,805	9.660,00
00074	LAMOTRIGINA 25MG LAMOTRIGINA 25MG 7,200.00 COMPRIMIDO	0,713	5.133,60
00075	LAMOTRIGINA 50 MG LAMOTRIGINA 50 MG		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00076	7,200.00 COMPRIMIDO LAMOTRIGINA 100MG LAMOTRIGINA 100MG	1,075	7.740,00
00077	7,200.00 COMPRIMIDO LEVODOPA 250MG+CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO LEVODOPA 250MG+CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	1,840	13.248,00
00078	30,000.00 COMPRIMIDO LEVOMEPROMAZINA 100MG LEVOMEPROMAZINA 100MG	1,594	47.820,00
00079	7,200.00 COMPRIMIDO LEVOMEPROMAZINA 25 MG LEVOMEPROMAZINA 25 MG	1,431	10.303,20
00080	7,200.00 COMPRIMIDO LEVOMEPROMAZINA 4%GTS LEVOMEPROMAZINA 4%GTS	0,872	6.278,40
00081	360.00 FRASCO MEMANTINA 10MG MEMANTINA 10MG	18,846	6.784,56
00082	8,000.00 COMPRIMIDO MIRTARZAPINA 30MG MIRTARZAPINA 30MG	1,160	9.280,00
00083	7,200.00 COMPRIMIDO MISOPROSTOL 25MG MISOPROSTOL 25MG	1,918	13.809,60
00084	3,000.00 COMPRIMIDO MISOPROSTOL 200MG MISOPROSTOL 200MG	12,505	37.515,00
00085	3,000.00 COMPRIMIDO OLANZAPINA 5MG OLANZAPINA 5MG	57,055	171.165,00
00086	12,000.00 COMPRIMIDO OLANZAPINA 10MG OLANZAPINA 10MG	3,882	46.584,00
00087	12,000.00 COMPRIMIDO OXCARBAMAZEPINA 300MG OXCARBAMAZEPINA 300MG	4,594	55.128,00
00088	12,000.00 COMPRIMIDO OXCARBAMAZEPINA 600MG OXCARBAMAZEPINA 600MG	1,389	16.668,00
00089	12,000.00 COMPRIMIDO OXCARBAMAZEPINA 6%SUSP ORAL OXCARBAMAZEPINA 6%SUSP ORAL	2,627	31.524,00
00090	720.00 FRASCO PAROXETINA 20MG/CP PAROXETINA 20MG/CP	50,462	36.332,64
00091	80,000.00 COMPRIMIDO PAROXETINA 40MG/CP PAROXETINA 40MG/CP	0,808	64.640,00
00092	24,000.00 COMPRIMIDO PERICIAZINA 40MG/ML4%	5,960	143.040,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	PAROXETINA 40MG/CP		
	300.00 COMPRIMIDO	35,220	10.566,00
00093	PROMETAZINA 25 MG		
	PROMETAZINA 25 MG		
	24,000.00 COMPRIMIDO	0,314	7.536,00
00094	RISPERIDONA 1MG		
	RISPERIDONA 1MG		
	120,000.00 COMPRIMIDO	0,386	46.320,00
00095	RISPERIDONA 2MG		
	RISPERIDONA 2MG		
	120,000.00 COMPRIMIDO	0,441	52.920,00
00096	RISPERIDONA 3MG		
	RISPERIDONA 3MG		
	180,000.00 COMPRIMIDO	0,573	103.140,00
00097	RISPERIDONA 1MG/ML		
	RISPERIDONA 1MG/ML		
	1,200.00 FRASCO	24,591	29.509,20
00098	RITALINA 10MG		
	RITALINA 10MG		
	3,600.00 COMPRIMIDO	1,200	4.320,00
00099	SERTRALINA 25MG		
	SERTRALINA 25MG		
	12,000.00 COMPRIMIDO	1,770	21.240,00
00100	SERTRALINA 50MG		
	SERTRALINA 50MG		
	12,000.00 COMPRIMIDO	0,453	5.436,00
00101	SERTRALINA 100MG		
	SERTRALINA 100MG		
	12,000.00 COMPRIMIDO	0,921	11.052,00
00102	TIORIDAZINA 100MG		
	SERTRALINA 100MG		
	7,200.00 COMPRIMIDO	1,842	13.262,40
00103	TOPIRAMATO 25MG		
	TOPIRAMATO 25MG		
	12,000.00 COMPRIMIDO	0,501	6.012,00
00104	TOPIRAMATO 50MG		
	TOPIRAMATO 50MG		
	12,000.00 COMPRIMIDO	0,893	10.716,00
00105	TOPIRAMATO 100MG		
	TOPIRAMATO 100MG		
	3,600.00 COMPRIMIDO	1,172	4.219,20
00106	VALPROATO DE SODIO 50 MG/5ML		
	VALPROATO DE SODIO 50 MG/5ML		
	600.00 FRASCO	7,711	4.626,60
00107	VENLAFAXINA 37,5MG		
	VENLAFAXINA 37,5MG		
	12,000.00 COMPRIMIDO	1,061	12.732,00
00108	VENLAFAXINA 75MG		
	VENLAFAXINA 75MG		
	12,000.00 COMPRIMIDO	1,504	18.048,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



-----  
| VALOR TOTAL R\$ | 4.005.366,60 |  
-----

**1.3.** O objeto licitado deve ser acondicionado, conforme sua natureza, em embalagem adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## **2.0. JUSTIFICATIVA.**

2.1. A aquisição de medicamentos psicotrópicos, acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba-PA, conforme justifica através do OFICIO/PROPLAN/SEMSA Nº 011/2020, MEMO/SEMSA/Nº 056/2020 e SD nº 057/2020, mais ou menos assim, como resumidamente se especifica a seguir:

2.1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Itaituba justifica que os medicamentos Psicotrópicos solicitados atenderão as necessidades de atendimentos hospitalares aos munícipes da Comarca de Itaituba, por um período de 12 (doze) meses.

2.1.2. O fornecimento de medicamentos é um direito garantido pela Constituição Federal e por leis específicas aos pacientes, que são atendidos pela saúde pública, ou seja, pacientes que fazem tratamento pelo SUS-Sistema Único de Saúde.

2.1.3. O direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano. Portanto, o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício, previstos nos art. 196 e 197 da referida Constituição Brasileira de 1988.

2.1.4. Ressalta-se a aquisição de medicamentos para atender e monitorar as pessoas que são atendidas no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) garantidos por lei através das portarias Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/ SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

2.1.5. Para tanto, justifica-se o processo licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos Psicotrópicos, sendo que as quantidades estimadas foram fixadas com base no consumo médio verificados nos anos anteriores.

2.1.6. Sem as providências necessárias solicitadas torna-se inviável a continuidade das atividades desenvolvidas pelo CAPS, através da Secretaria Municipal de Saúde, no sentido de garantir a saúde pública a toda população do Município.

2.2. A Diretoria de Compras do Município de Itaituba, através do Setor de Licitações, após verificação da solicitação do objeto descrito nos autos, constatou presentes todos os documentos necessários a abertura do procedimento legal para a contratação de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos psicotrópicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

## **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**3.1** A aquisição de medicamentos psicotrópicos serão fornecidos obedecendo às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para execução do fornecimento **de** medicamentos psicotrópicos, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega parcelada **de** fornecimento **de** medicamentos psicotrópicos, não será superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas **os** fornecimento **de** medicamentos psicotrópicos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos medicamentos psicotrópicos até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os medicamentos psicotrópicos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 07 (sete) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos medicamentos psicotrópicos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos;

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

5.1. O objeto enquadra-se na categoria de bens ou serviços comuns, de que trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2020 Atividade 1011.103020210.2.076 Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1011.10 3010200.2.071 Manutenção do Piso de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

5.2. O fornecimento com vigência superior ao do presente exercício, às dotações orçamentárias serão adequadas às do exercício seguinte.

#### **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos medicamentos psicotrópicos em perfeitas condições bem como de sua validade,



registro legal, qualidade, quantidade, marca, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, indicações de marca, laboratório, tipo, procedência e prazo de garantia;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos medicamentos psicotrópicos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, os medicamentos psicotrópicos com avarias ou defeitos;

**6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.8.** Entregar o objeto de este Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE, na Secretaria Municipal de Saúde, ou, em outro local por ela **indicado**.

**6.1.9.** Adotar, para os medicamentos psicotrópicos, de que trata o objeto deste contrato, o prazo de validade mínima de 8 (oito) meses, contados a partir do recebimento; sob pena de rejeição e devolução dos respectivos medicamentos.

## **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** Receber provisoriamente os medicamentos psicotrópicos, disponibilizando local, data e horário para o procedimento de entrega do objeto respectivo;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos medicamentos psicotrópicos, fixando prazo para a sua correção;



**7.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**8.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 4.005.366 ,60;

**8.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado Regional e via online através do Banco de Preços, especificamente para este procedimento licitatório, conforme consta cotações em anexo.

## **9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições laboratoriais na fabricação dos medicamentos psicotrópicos, vícios redibitórios, ou emprego de composições, misturas e substâncias inadequadas ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 16 de Março de 2020

---

**RONISON AGUIAR HOLANDA**  
PREGOEIRO

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba

